



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará Pregão Presencial de N.º 010/2021, para **contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do Município de Urandi – BA.** A abertura será no dia 28 de maio de 2021, às 8h (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

Urandi – BA, 13 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto N.º 020/2021.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de **contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do Município de Urandi – BA.**

O Pregão será realizado pela pregoeira **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto N.º 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20/dezembro/2000, e N.º 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar N.º 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2021

TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 08h (OITO HORAS)

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO - RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do Município de Urandi – BA.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3– DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo III, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Envelope Nº A– Proposta de preços

Pregão Presencial Nº 010/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

Envelope Nº B– Habilitação

Pregão Presencial Nº 010/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa a, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhado como original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone, e-mail;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valor em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- e) Dados bancários.

6– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

12.1. O Envelope Nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

e) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação (Técnico-Operacional);

Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório Competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues, nas mesmas quantidades, especificações exigidas no objeto dessa licitação;

Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior graduado em enfermagem com registro no COREN, responsável técnico com Atestados que comprovem a experiência anterior, através de Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior para realizar capacitações de profissionais de saúde e demais profissionais que utilizarão o e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva e-SUS Território. (Técnico-Profissional);

Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde pós-graduado ou especializado em Gestão e Auditoria em Saúde, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde, graduado ou especializado em saúde pública, para organização dos fluxos dos serviços de saúde após a informatização;

Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional graduado ou especializado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informações ou Gestão de Tecnologia da Informação, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC;

Diante da complexidade do objeto licitado e pela natureza, a não de comprovação da Equipe Técnica, ensejará na inabilitação da empresa;

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

8.7 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2 alíneas “a” a “e” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.16 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 A comprovação de que trata o subitem 6.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município de Urandi/BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.7 A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

9.8 Caso o objeto não atenda as condições de uso na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

9.9 O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9.10 Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

10 DOS PRAZOS

10.1 Os serviços serão prestados no período de 07 (sete) meses, iniciando forma imediata, mediante requisição do setor competente, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

11– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de forma imediata, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à qualidade dos serviços, determinar sua alteração ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

b.1) na hipótese de alteração, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12– DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria do Município, mediante transferência bancária em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

12.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

13– DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

14– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15– DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M (Diário Oficial do Município).

16.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, N° 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII - Minuta do contrato;

19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade

2065-Piso de Atenção Básica-PAB

2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2199 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19)

2298- Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02,14

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urandi/BA.

Urandi/BA, 13 de maio de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
PREGOEIRA
Decreto Municipal N.º 020/20



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. PROJETO BÁSICO PRELIMINAR

Urandi é um município brasileiro do estado da Bahia. Sua população estimada em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística era de 16.658 habitantes e faz limite com os municípios Sebastião Laranjeiras, Pindaí, Licínio de Almeida, Jacaraci e Espinosa/MG.

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Para desenvolvimento das ações da Estratégia de Saúde da Família, o município possui sete unidades básicas de saúde, destas três são localizadas na sede do município, as outras unidades são localizadas na zona rural, além de quatro unidades satélites também implantadas na zona rural (Povoado de Estreito, Povoado de Núcleo I, Povoado de Núcleo II e Povoado de Salinas).

O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) é uma estratégia da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS APS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico. Para isso a SAPS disponibilizou uma série de softwares para informatização da APS, sendo-os: e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, e-SUS APS Atividade Coletiva, O e-SUS APS Território e e-SUS Atenção Domiciliar.

No ano de 2019, o Ministério da Saúde – MS, lançou dois novos programas estratégicos, sendo um para a nova modalidade de financiamento dos serviços (Programa Previne Brasil) e outro para o financiamento das soluções de TI para informatização das Unidades Básicas de Saúde - Informatiza APS - (Conecte SUS). A portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria Nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação Nº 5/GM/MS e Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. O Art. 172-A da referida portaria, que define o incentivo financeiro federal de custeio mensal para os municípios e o Distrito Federal que aderirem ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, de que tratam os arts. 504-A a 504-G da Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

O Programa Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar na gestão dos serviços de saúde e na melhoria da clínica. O incentivo será devido para cada equipe de Saúde da Família - eSF ou equipe de Atenção Primária à Saúde - eAP informatizada devidamente cadastrada no SCNES que tiver enviado adequadamente ao Ministério da Saúde os dados do sistema de prontuário eletrônico nos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, consoante os requisitos e parâmetros mínimos do Programa Informatiza APS.

A média complexidade é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população referenciados em sua maior parte pela APS, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

O município de Urandi possui Gestão Plena do financiamento dos serviços de MAC, aprovados e credenciados pelos seguintes documentos: Portaria N° 384 de 03 de abril de 2003, que define as exigências para os municípios se habilitarem perante a Gestão Plena do Sistema Municipal; a Resolução CIT/GM/MS N° 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP; a Resolução CIB N° 560, de 27 de dezembro de 2013, que aprova o fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade; Ata do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, de 30 de maio de 2017, que aprova a solicitação do Comando Único; o Ofício da CIR de Guanambi N° 22, de 02 de junho de 2017, com a Proposição de Comando Único para o município de Urandi, da reunião realizada em 02 de junho de 2017; e resolução CIB N° 141/2017 em seu Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade (MAC) para o Município de Urandi.

O parágrafo V da resolução CIB N° 141/2017, define o limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Urandi é de R\$ 778.545,95/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$ 157.500,00/ano.

A rede MAC do município de Urandi é atendida pelo Hospital Municipal Pe. Antônio Manoel da Rocha, SAMU Suporte Básico de Urandi, Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD e Programação Pactuada Integrada – PPI. A PPI de Urandi, está alocada e é atendida, em sua maioria, pelos municípios de Guanambi, Vitória da Conquista e Salvador.

O Hospital Municipal Pe. Antônio Manoel da Rocha é uma unidade hospitalar de porte médio, possui 34 leitos. Oferece atenção especializada de média e alta complexidade nas áreas de ginecologia, obstetrícia e cirurgia geral, serviços são financiados exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A unidade atualmente passa por uma ampla reforma de sua estrutura predial, a fim de adequá-la aos padrões estabelecidos pelas normas da vigilância sanitária e oferecer melhores condições para as práticas de atendimento e cuidado à saúde e para o aprimoramento e a ampliação do escopo de serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

A PNIIS tem como propósito promover o uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação a fim de melhorar os processos de trabalho em saúde e, assim, resultar em um Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS) articulado e que produza informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade mensuráveis através da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços de saúde, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da situação de saúde da população.

Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte dos estabelecimentos de saúde, seja na infraestrutura de equipamentos de informática ou na disponibilidade de conectividade, capacitação adequada, educação permanente dos profissionais de saúde, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas nestas unidades de saúde. Assim, para que os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade, controle no SUS, se faz necessária a contratação de solução que contemple: serviços de hardware, software de gerenciamento para todos os setores da saúde, manutenção e de equipamentos de TI, implantação, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico especializado para dar sustentação ao uso dos Sistemas.

O município de Urandi/BA, habilitado na resolução 141/2017 de 24 de agosto de 2017, necessita implementar os instrumentos e técnicas para atendimento das exigências da portaria ministerial N° 384 de 03 de abril de 2003. Que trata acerca das responsabilidades dos municípios habilitados para o Comando Único da Gestão da Saúde.

Com a contratação dos serviços especializados para informatização dos estabelecimentos da saúde, monitoramento, auditoria, disponibilização dos equipamentos de informática em comodato, capacitação e gerenciamento, desta forma o município terá de forma segura os dados e informações referente aos atendimentos prestados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas, gerenciamento dos serviços de maneira mais eficaz, gerando uma economia uma vez que o mesmo não terá que realizar contratações específicas para manutenção dos equipamentos, seguros para roubo e furto, reposição de peças, depreciação e obsolescência do parque tecnológico.

O Ministério da Saúde não disponibiliza softwares para informatização dos setores como: Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames, Vigilância em Saúde, SAMU - 192, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Hospital Municipal, isso impossibilita o controle total sobre todos os setores da saúde.

Os equipamentos disponibilizados em regime comodatário, e, em quantidades suficientes faz-se necessário para captação dos dados de maneira eficiente, gerando assim uma economicidade ao município, uma vez que este não precisará ter custos específicos com tais equipamentos e manutenção.

Dito isso, este projeto justifica-se pelas melhorias que serão propiciadas, tanto no aspecto da gestão geral dos serviços, como na verificação de ambientes mais ou menos produtivos, fornecendo dados que viabilizam o planejamento de ações para melhoria da eficiência e qualidade, quanto na micro gestão dos serviços, incluindo os ganhos nos processos clínicos promovidos pela melhor organização dos dados dos usuários e acompanhamento das pessoas e suas enfermidades.

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do município de Urandi/BA.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde para PSF de Cantinho, CNES N° 5980895; PSF de Estreito, CNES N° 4033396; PSF Dorivaldo Dantas, CNES N° 5479657; PSF Dr. Antônio Alberto Silveira Santos, CNES N° 9495398; PSF Joao Pereira dos Santos, CNES N° 4033388; Unidade de Saúde da Família Doutor Olegário Guimarães, CNES N° 2601001 e Posto de Saúde de Salinas, CNES N° 4033442, totalizando 07 equipes; Informatização com uso de softwares próprios para a Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas, Ouvidoria do SUS lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/BA, CNES N° 6543448, SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Urandi, CNES N° 5876842 e Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, CNES N° 4033418, incluindo o faturamento de contas médicas de todas as unidades especializadas (ambulatoriais e internamentos) com auditoria de prontuários; serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial; disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão, tablets e totem no âmbito da rede municipal de saúde de Urandi/BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3.2. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

3.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA implantar todos os serviços contratados, conforme o objeto solicitado deste termo de referência;

3.2.2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

3.2.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar diagnóstico situacional de todas as unidades que serão informatizadas, com análise detalhada do perfil e fluxo de atendimento de cada unidade, público-alvo, estrutura física, estrutura elétrica, mobiliário disponível e o que for necessário para garantia de bom desempenho, segurança, ergonomia e funcionamento adequado das ferramentas e equipamentos instalados;

3.2.2.2. O diagnóstico situacional deverá ser realizado no município de Urandi/BA, o resultado do diagnóstico deverá ser entregue em formato de relatório físico ao Gestor da Saúde ou a quem ele designar em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato;

3.2.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA detalhar no relatório físico todos os critérios importantes para conhecimento, análise e identificação das unidades que serão informatizadas, além de identificar os problemas, levantar as prioridades, definir ações e diretrizes a serem implementadas para o novo modelo de gestão através de instrumentos eletrônicos, identificar área física, número de pessoal, listar materiais e equipamentos disponíveis, e descrever os fatores que limitam o desenvolvimento das atividades e bom funcionamento dos softwares, possibilitando a correção e adequação das unidades por parte da gestão municipal;

3.2.2.4. O diagnóstico situacional deverá ser realizado por profissionais com qualificação técnica compatível com o serviço realizado em cumprimento a este Termo de Referência e é de responsabilidade da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício desse colaborador, em conformidade ao Edital.

3.2.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o relatório do diagnóstico situacional, um Plano de Implantação dos serviços especializados, equipamentos e softwares à CONTRATANTE, de forma que atenda às recomendações dos órgãos de saúde, para medidas protetivas de combate e a proliferação do Covid-19.

3.2.4. MEDIDAS DE CONTROLE E COMBATE AO SARS-CoV-2

3.2.4.1. A contratada deverá seguir, rigorosamente, todas as medidas de proteção e controle orientadas pela NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020, documentos complementares NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 06/2020 e N° 07/2020, o plano de contingência dos estabelecimentos de saúde e

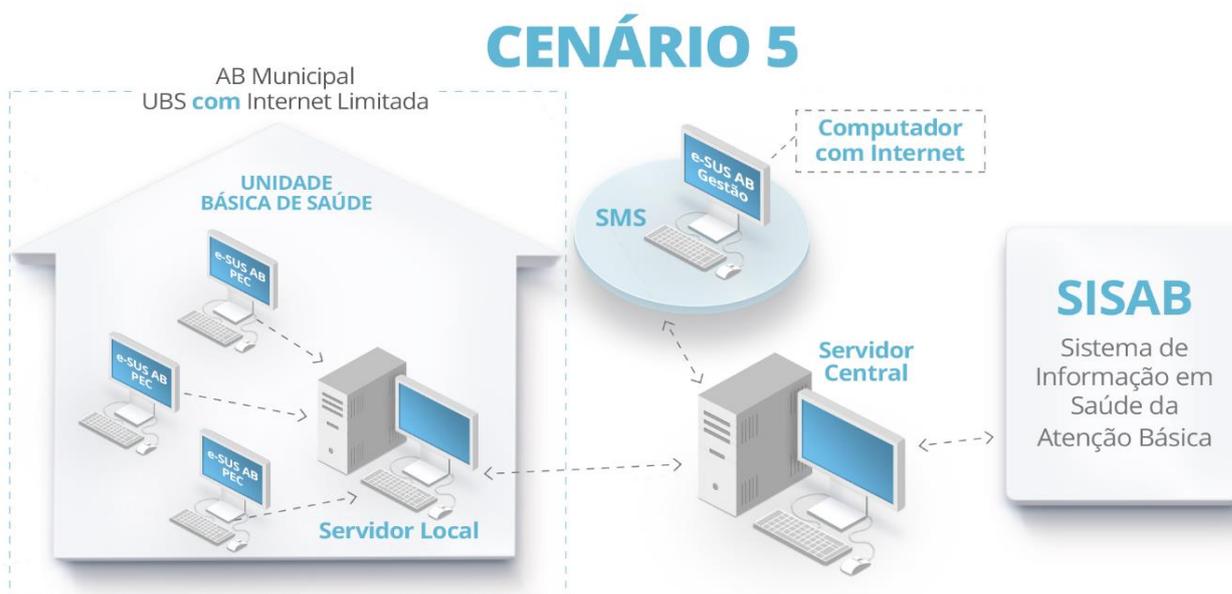


MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

decretos municipais, enquanto permanecer em qualquer ambiente e estabelecimento do município de Urandi, para a realização dos serviços contratados.

3.2.5. CENÁRIO DE IMPLANTAÇÃO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.2.5.1. O cenário de implantação que serão utilizados para todas as unidades deverão seguir o padrão como demonstrado na imagem ilustrativa do Cenário 5 (fonte: <https://aps.saude.gov.br/ape/esus/comoimplantar>). Na UBS todos os computadores e tablets se conectarão através da rede local cabeada estruturada a um servidor de dados local. O servidor de dados local servirá aplicação e-SUS e por este transmitirá as informações geradas diariamente para um servidor central externo com aplicação em nuvem, permitindo então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Toda estrutura e manutenção da rede e servidores serão ofertados pela contratada.



3.2.6. INSTALAÇÃO DA REDE DE INTERNET

3.2.6.1. A rede de computadores nas dependências dos estabelecimentos de saúde, parte integrante do objeto desta contratação, deverá ser feita em até 04 (quatro) dias úteis após a assinatura do contrato;

3.2.6.2. A rede a ser feita ou reestruturada quando essa já existir, deverá seguir criteriosamente os padrões e normas pertinentes a essa demanda, tais como:

- A rede deverá ser feita com cabos de U/UTP, Categoria 5e de 4 pares, com material composto por 100% de cobre;
- Os cabos U/UTP não poderão passar próximos à rede elétrica;
- A rede deve conter um roteador e um switch gerenciável de 8 ou mais portas, sendo o switch o dispositivo gerenciador de hosts;
- Os roteadores e switches deverão seguir especificações exigidas e deverão ficar em locais seguros dentro do estabelecimento de saúde, podendo ser afixados em racks;
- Os racks deverão ter o tamanho de até 3u e com ventilação em múltiplos lados;
- Os dispositivos do interior do rack deverão ser ligados em um filtro de linha;
- O cabo de conexão externa do provedor deve apresentar em sua extremidade um protetor de rede RJ45 contra descargas elétricas, não podendo ser conectado diretamente à qualquer dos dispositivos de rede;
- Poderá ser utilizado um pente de cabos para melhor organização e nomenclatura dos cabos;
- A rede wireless deverá ser disponibilizada apenas para a equipe de trabalho da Unidade;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Deverão ser reservados os endereços de IP's de todos os equipamentos, incluindo os dispositivos móveis que utilizarão dos sistemas de informação contratados;
- A rede deve permitir a livre comunicação entre os dispositivos de rede da unidade;
- A rede deverá apresentar mecanismo de bloqueio de sites inapropriados ao ambiente de trabalho;
- Os equipamentos a serem instalados deverão atender a norma brasileira NBR14136;
- É proibido o uso de qualquer tipo de adaptador de tomadas para conectar os equipamentos à rede elétrica;
- Todos os cabos deverão ser organizados de forma que não prejudique o trabalho do profissional e nem o fluxo do paciente;
- Todos os cabos de rede deverão ser acondicionados em eletrodutos rígidos de PVC ou canaletas fixados na parede;
- Em casos que houver necessidade de cabeamento sobre o piso da sala, deverão ser utilizadas canelas específicas para tal fim;
- A mesa (estação de trabalho) deverá estar posicionada de tal maneira que o paciente ao adentrar a sala fique em frente ao profissional.

3.2.7. DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

3.2.7.1. Os equipamentos de informática em comodato, em suas respectivas quantidades e características, parte integrante do objeto desta contratação, deverão ser entregues e instalados nos estabelecimentos de saúde do município de Urandi - BA no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

3.2.7.2. A equipe técnica do município avaliará os equipamentos observando o atendimento das características, configurações e quantidades respectivamente;

3.2.7.3. Os equipamentos relacionados e quantificados abaixo, deverão ser instalados nos estabelecimentos de saúde. O estudo técnico sobre as especificações e quantidades dos equipamentos de informática, foram levantados conforme a necessidade dos estabelecimentos de saúde do município, considerando o perfil de atendimento de e demanda computacional de cada software.

3.2.7.4.

3.2.7.5. Os equipamentos entregues deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	<p>COMPUTADOR – TIPO 01 (CONSULTÓRIOS)</p> <p>O computador deve ter minimamente as características que atendam aos níveis de serviços definidos e serem completamente compatíveis com as soluções de software ofertadas dentro do escopo deste contrato e este deverá obrigatoriamente ser do tipo All In One.</p> <p>Especificações:</p> <p>PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;▪ Possuir clock de 2,6 GHz (dois Giga-hertz), sendo no mínimo dois núcleos físicos;▪ 4mb de cache <p>MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Memória RAM de 04 (quatro) Gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 1600 MHz ou superior. <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir armazenamento de 500gb, SATA III, 2.5 ou memória flash compatível. <p>CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA)</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45.	48



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTROLADOR DE REDE WIRELESS

- Criptografia de dados WPA/WPA2;
- Intel Dual Band Wireless AC 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth 4.0;

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 1x HDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0, 1x DC-in (alimentação)
- 1x Line-out (áudio), 1x Line-in (microfone);
- Abertura para trava Kensington (segurança física);

TECLADO

- Teclado sem fio, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2;
- O teclado deverá ser resistente a água e poeira;
- Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.

MOUSE

- Mouse ótico sem fio, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll);
- Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;
- Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mouseped).

FONTE

- A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador;

TELA DE VÍDEO

- LCD de 21.5" com tecnologia LED
- Tratamento antirreflexo
- Resolução de 1366 x 768 (HD)

REQUISITOS

- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

PROGRAMAS E DRIVERS

- Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação.

SISTEMA OPERACIONAL

- Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada;
- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10, nas versões Home, profissional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none">▪ A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste. <p>OUTROS REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.▪ Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.▪ Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).▪ Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.▪ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. <p>Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).</p>	
02	<p style="text-align: center;">COMPUTADOR– TIPO 02 DESKTOP SERVIDOR</p> <p>O computador deve ter características que atendam aos níveis de serviço definidos e serem completamente compatíveis com as soluções de software ofertadas dentro do escopo deste contrato e este deverá obrigatoriamente ser do tipo Desktop.</p> <p>Especificações:</p> <p>PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;▪ Possuir clock de 3,60 GHz (três Giga-hertz), sendo no mínimo seis núcleos físicos;▪ 6mb de Cache <p>MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 8 Gb DDR4 SDRAM, 2400 Mhz, suporte ao modo Dual Channel. <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir armazenamento de 1TB, SATA III. Ou 240 GB em disco SSD. <p>CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA)</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45. <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 1x HDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0;▪ 1x Line-out (áudio), 1x Line-in (microfone); <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Teclado com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2;▪ O teclado deverá ser resistente a água e poeira;▪ Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento. <p>MOUSE</p>	07



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Mouse ótico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll);
- O mouse deverá ser resistente a água e poeira;
- Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;
- Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mouseped).

FUNTE

- A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador;

REQUISITOS

- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

PROGRAMAS E DRIVERS

- Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação.

SISTEMA OPERACIONAL

- Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada;
- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10 nas versões Home, profissional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil.
- A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste.

OUTROS REQUISITOS

- Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente.)
- O servidor deverá ser um equipamento dedicado.
- O gabinete deverá ser obrigatoriamente do tipo slim (tamanho reduzido), que ofereça flexibilidade para utilizar na posição vertical ou horizontal.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).	
03	<p style="text-align: center;">COMPUTADOR– TIPO 03 SERVIDOR (HOSPITAL)</p> <p>O computador deve ter características que atendam aos níveis de serviço definidos e serem completamente compatíveis com as soluções de software ofertadas dentro do escopo deste contrato e este deverá obrigatoriamente ser do tipo Desktop.</p> <p>Especificações:</p> <p>PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;▪ Possuir clock de 4,00 GHz (quatro Giga-hertz), sendo no mínimo nove núcleos físicos;▪ 9mb de cache <p>MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 12 Gb DDR4 SDRAM, 2600 Mhz, suporte ao modo Dual Channel. <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir armazenamento de 1TB em disco SSD. <p>CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA)</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45. <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 1x HDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0;▪ 1x Line-out (áudio), 1x Line-in (microfone); <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Teclado com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2;▪ O teclado deverá ser resistente a água e poeira;▪ Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento. <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Mouse ótico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll);▪ O mouse deverá ser resistente a água e poeira;▪ Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;▪ Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mouseped). <p>FONTE</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador; <p>REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo,	01



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<p>incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. <p>PROGRAMAS E DRIVERS</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação. <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada;▪ Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10 nas versões Home, Professional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil.▪ A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste. <p>OUTROS REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento.▪ Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.▪ Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).▪ Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.▪ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.▪ Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente.)▪ O servidor deverá ser um equipamento dedicado.▪ O gabinete deverá ser obrigatoriamente do tipo slim (tamanho reduzido), que ofereça flexibilidade para utilizar na posição vertical ou horizontal. <p>Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).</p>	
04	<p style="text-align: center;">MONITOR DE VÍDEO</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tela: LED 18,5 polegadas, retroiluminação em LED, Widescreen.▪ Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm)▪ Brilho: 200 cd/m²▪ Contraste: 5.000.000:1▪ Ângulo de Visão: 90° / 65° (H/V)▪ Tempo de Resposta: 5 ms▪ Resolução Máxima: 1366x768 a 60Hz / WXGA▪ Número de Cores: 16,7 milhões de cores▪ Suporte: VESA▪ Alimentação: Fonte externa ou interna 100~240V, automática▪ Vídeo: RGB analógico Conector 15 pinos fêmea (analógico) e HDMI	08



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none">▪ Cor: Preto▪ Características: Slot de trava de segurança. Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).	
05	<p style="text-align: center;">ROTEADOR</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões:▪ IEEE 802.11 b/g/n.▪ Banda de frequência de 2,4 GHz ou 5 GHz;▪ Mínimo de 02 (duas) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI.▪ Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP.▪ Deverá suportar aos padrões de criptografia WPA e WEP.▪ Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT).▪ Potência mínima de saída de 05 dBi.▪ Suportar DMZ.▪ Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QOS.	08
06	<p style="text-align: center;">SWITCH GERENCIÁVEL</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir Listas de Controle de Acesso (ACL)▪ Suportar MDI/ MDIX▪ Possuir as últimas inovadoras tecnologias de eficiência energética que podem expandir a capacidade de rede com muito menos energia.▪ Possuir ajuste automático de consumo de energia de acordo com o estado da conexão.▪ Possuir capacidade de 16 Gbps de comutação para uma transferência máxima de dados.▪ Possuir tabela de MAC Address de 8K.▪ Possuir controle de fluxo 802.1p em modo full-duplex e controle de fluxo de back pressure para o modo half-duplex.▪ Possuir instalação plug and play.▪ Auto-negociação em cada porta detectando a velocidade do link de um dispositivo de rede (10, 100 ou 1000 Mbps). Mínimo de 8 portas 10/100/100Mbps RJ45	08
07	<p style="text-align: center;">IMPRESSORA – PEQUENO PORTE</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Impressora monocromática;▪ Tecnologia de impressão: Laser/LED;▪ Características da Impressora:▪ Resolução mínima em cor preta: 1200x1200 dpi;▪ Memória mínima de 64MB;▪ Tipos de Suportes de impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelope.▪ Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada▪ Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;▪ Velocidade de impressão em modo rascunho: igual ou superior a 20 ppm (quinze páginas por minuto) em preto;▪ Tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;	21



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none">▪ Permitir o compartilhamento da impressora em rede por porta Ethernet ou conexão direta por USB e WiFi.▪ Todos os cabos necessários ao adequado funcionamento do equipamento pela interface escolhida pela CONTRATANTE deverão ser fornecidos.▪ Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.▪ Dúplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água.▪ Com ciclo de trabalho mínimo de 10.000 páginas por mês. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.▪ Tensão de Entrada: 110v à 50/60 Hz, de acordo com a tensão do ambiente onde será instalado (deverá ser utilizado transformador de potência com 1.000va real).▪ Poderá ser utilizada ferramenta de gerenciamento de impressão para evitar uso indevido das impressoras.▪ OUTROS REQUISITOS (acessórios) <p>Para cada impressora deverá ser disponibilizado 01 (um) toner sobressalente com as mesmas especificações do original.</p>	
08	<p style="text-align: center;">IMPRESSORA – MÉDIO PORTE</p> <p>Especificações: Tipo: Impressora Cor de Impressão: Monocromática Tipo de Impressão: Monocromática Conexões: Wi-Fi, rede RJ45 e USB Voltagem: 110v</p> <p>Impressão Velocidade de Impressão (em preto) A4: 40 ppm; saída da primeira página, preto: Em até 6,3 segundos Resolução de impressão máxima em preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi</p> <p>Informações adicionais Categoria de Produto: Laser Funções / Características: Imprimir Wi-Fi: 802.11 b/g/n incorporada Conectividade Padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Ciclo mensal: Mensalmente, A4: 80.000 páginas Tipo de papel: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Capacidade da bandeja: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas Cabo USB incluso Monitor Tela LCD. Processador 1200 MHz Memória Padrão / DRAM de 256 MB; Flash de 256 MB</p> <p>Cartuchos de impressão Toner original: cartucho preto com rendimento de 3.000 páginas. Toner sobressalente: cartucho preto com rendimento de 10.000 páginas.</p> <p>Requisitos mínimos de sistema PC: Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel® Pentium® IV 1 GHz 32 ou 64 bits ou</p>	01



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	versão mais recente, RAM de 1 GB, unidade de disco rígido de 16 GB Sistemas operacionais compatíveis Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server Para cada impressora deverá ser disponibilizado 01 (um) toner sobressalente.	
09	<p style="text-align: center;">IMPRESSORA TÉRMICA (NÃO FISCAL)</p> <p>Especificações Portas de comunicação: USB e Serial Velocidade de impressão de até 200 mm/s Guilhotina inclusa Funções fáceis de usar - Carga rápida de papel, cortador automático e LEDs de status da impressora. Atende aos requisitos RoHS. Tecnologia de impressão: Impressão térmica de linhas Resolução de impressão: 203 dpi x 203 dpi Velocidade de impressão: 200 mm/s (textos e gráficos)</p> <p>Manuseio da mídia Espessura: Máxima 75µm Mínima 53µm Dimensões da mídia: 80 mm: 79,5 mm ± 0,5 mm x 83 mm diâmetro</p> <p>Energia Voltagem nominal: 100 V - 230 V AC, 50/60 Hz Impressão aprox. 28,7 W Corrente nominal: Aprox. 1,0 A Fonte de energia: Interna (cabo de energia incluso)</p> <p>Conectividade Conectividade padrão: USB + Serial</p> <p>Fontes de impressão Fonte A: 12 pts. x 24 pts. Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura)</p> <p>Capacidade de colunas Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas Fonte B: 60 colunas</p> <p>Tamanho dos caracteres Fonte A: 1,25 mm x 3 mm Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura)</p> <p>Conjunto de caracteres 95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 grácos estendidos.</p> <p>Código de barras UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta.</p> <p>Função D.K.D. (gaveta) 2 drivers (controladores)</p>	02
10	<p style="text-align: center;">ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 1.000VA</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Especificações: O Estabilizador de voltagem deverá possuir minimamente:▪ Potência nominal: 1000 VA / 1000 Watts▪ Tensão de Entrada: 115V/220V (automático)▪ Tensão de Saída: 115V	22



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corrente nominal de entrada: 8,7A/4,5A ▪ Fusível de entrada: 10A / 5A ▪ Faixa tensão de entrada: 115V = 94 a 146V e 220V = 178 a 266V ▪ Tempo de resposta: máximo de 6 semiciclos ▪ Rendimento: maior que 91% ▪ Distorção harmônica: não introduz ▪ Frequência: 60Hz ▪ Tomada de saída padrão NBR14136: 4 tomadas ▪ Peso aprox.: 4900 gr ▪ Dimensões: Largura = 10,5cm / Altura = 15cm / Profundidade = 22cm ▪ Informações adicionais: ▪ Proteção contra sobrecorrente (sobrecarga e curto-circuito); ▪ Proteção contra surto de tensão; ▪ Filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica ▪ Led que indica as condições liga - desliga ▪ Entrada monovolt <p>Função True-RMS</p>	
11	<p>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 1.500VA</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Especificações: O Estabilizador de voltagem deverá possuir minimamente: ▪ Potência nominal: 1500 VA / 1500 Watts ▪ Tensão de Entrada: 115V/220V (automático) ▪ Tensão de Saída: 115V ▪ Corrente nominal de entrada: 9,7A/4,8A ▪ Fusível de entrada: 10A / 5A ▪ Faixa tensão de entrada: 115V = 94 a 146V e 220V = 178 a 266V ▪ Tempo de resposta: máximo de 6 semiciclos ▪ Rendimento: maior que 91% ▪ Distorção harmônica: não introduz ▪ Frequência: 60Hz ▪ Tomada de saída padrão NBR14136: 4 tomadas ▪ Peso aprox.: 4900 gr ▪ Dimensões: Largura = 10,5cm / Altura = 15cm / Profundidade = 22cm ▪ Informações adicionais: ▪ Proteção contra sobrecorrente (sobrecarga e curto-circuito); ▪ Proteção contra surto de tensão; ▪ Filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica ▪ Led que indica as condições liga - desliga ▪ Entrada monovolt <p>Função True-RMS</p>	01
12	<p>DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Velocidade do Processador: 2GHz ▪ Tipo de Processador: Quad Core ▪ Tamanho (Tela Principal)8.0" (203,1 mm) ▪ Resolução (Tela Principal)1280 x 800 (WXGA) ▪ Tecnologia (Tela Principal) TFT ▪ Profundidade de Cor (Tela Principal)16M ▪ Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP ▪ Foco Automático - Câmera Traseira: Sim 	35



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none">▪ Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP▪ Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps▪ Memória RAM(GB): 2 GB▪ Memória Total Interna (GB): 32 GB▪ Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB)▪ Versão de USB: USB 2.0▪ Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo▪ Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)▪ Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz com Wi-Fi Direct▪ Conexão: Wi-Fi, 3G, 4G.▪ Versão de Bluetooth: Bluetooth v4.2▪ PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)▪ Sistema Operacional: Android P, 9 ou superior.▪ Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz▪ Capacidade da Bateria: 5100 mAh▪ OUTROS REQUISITOS (acessórios)▪ Todos tablets deverão ser entregues com película de vidro temperado▪ Todos os Tablets deverão ser entregues nas embalagens originais <p>Deverá ser disponibilizado para cada tablet uma capa protetora anti-impacto confeccionada em couro sintético e base plástico, na cor preta, compatível com o tablet.</p>	
13	<p style="text-align: center;">NOBREAK – 600VA (APS)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática)▪ Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %▪ Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A▪ Tipo de conexão: NBR 14136▪ Tensão de saída: 115 V com +/- 10%▪ Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %▪ Número de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136▪ Quantidade de baterias instaladas: 1 (não expansível)▪ Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada▪ Tipo de bateria: selada (sem manutenção)▪ Tempo de recarga: máximo de 12 horas▪ Autonomia: Meia carga (300W): aproximadamente 13 minutos▪ Autonomia: Plena carga (600W): aproximadamente 3,7 minutos▪ Ambiente:▪ Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C▪ Temperatura de armazenamento: -15 - 45 °C▪ Umidade relativa: 0 ~ 90 % sem condensação▪ Painel traseiro:▪ 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak▪ 1 porta fusíveis▪ Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo)▪ Painel frontal:▪ Botão de liga/desliga▪ LED indicador de Ligado (on line) <p>LED indicador de Troca de bateria LED indicado de Falha no cabeamento.</p>	07
14	<p style="text-align: center;">NOBREAK 1.200VA – (HOSPITAL)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática)	01



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none">▪ Potência de 1200W.▪ Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %▪ Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A▪ Tipo de conexão: NBR 14136▪ Tensão de saída: 115 V com +/- 10%▪ Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %▪ Número de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136▪ Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível)▪ Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada▪ Tipo de bateria: selada (sem manutenção)▪ Tempo de recarga: máximo de 12 horas▪ Autonomia: Meia carga (600W): aproximadamente 60 minutos▪ Autonomia: Plena carga (1200W): aproximadamente 30 minutos▪ Ambiente:<ul style="list-style-type: none">▪ Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C▪ Temperatura de armazenamento: -15 - 45 °C▪ Umidade relativa: 0 ~ 90 % sem condensação▪ Painel traseiro:<ul style="list-style-type: none">▪ 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak▪ 1 porta fusíveis▪ Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo)▪ Painel frontal:<ul style="list-style-type: none">▪ Botão de liga/desliga▪ LED indicador de Ligado (on line) <p>LED indicador de Troca de bateria LED indicado de Falha no cabeamento.</p>	
15	<p style="text-align: center;">PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADOS TV + MINICOMPUTADOR</p> <p>Especificações:</p> <p>Unidade de processamento</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Frequência do processador: 1.44 GHz▪ Sistema Operacional: Windows 10▪ Memória: 4GB DDR3▪ Armazenamento: 64GB EMMC▪ Cartão SD: Max 128GB▪ Suporte HD externo: 1TB▪ Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac - dual band - 2.4G e 5.8G 1000M LAN▪ Bluetooth: 4.0▪ Cache: 2 MB▪ Conjunto de instruções: 64-bit▪ Portas: 1x USB 3.0, 3x USB 2.0, 1x HD A Type, 1x VGA, 1x RJ45 (1000Mbps network connection), 1x 3.5mm para headphone e microfone, 1x slot cartão SD (128GB), 2x HDMI▪ Cor: neutra▪ Voltagem: Bi-volt automático▪ Suporte de instalação <p>Unidade de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Classe Diagonal: 50"▪ Tamanho da tela: 50 polegadas	01



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none">▪ Iluminação da tela: LCD retro iluminada por LED▪ Processador do vídeo: Quadcore▪ Resolução: 3840 x 2160▪ Áudio: 20 w (rms)▪ Cor: neutra▪ Wifi integrado▪ Voltagem: Bi-volt automático▪ Suporte de instalação <p>Base estrutural</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Confeccionado em material de alumínio composto - ACM▪ Dimensões com base: (LxAxP) mm: 500 x 1700 x 600▪ Peso: 70 Kg▪ Padrão de Cor: Cinza / Branco / Preto▪ Porta com Chave▪ Sapata Niveladora <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">▪ guia de instalação▪ manual de garantia <p>fontes de energia</p>	
16	<p style="text-align: center;">CELULAR SMARTFONE</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cor: preto▪ Formato: BarraInterface com o Usuário: Touch Screen▪ Sistema Operacional: Android, Versão: 10.0, Plataforma: 32bitProcessador: Núcleos: Octa-Core COM Velocidade: 2.0GHz▪ Bandas: 2G GSM, 3G, 4G.▪ 4G categoria: Cat. 4 (DL) / Cat. 3 (UL)▪ Conectividade: Bluetooth: v4.2, Browser: Google Chrome; Samsung Browser 9.0Conexão Wi-Fi e Roteador Wi-Fi2 ChipsTipo de SIM: Nano-SIM (4FF)USB: USB 2.0USB Conector: Micro USB▪ Display Tecnologia TFTTamanho do Display: 5.7" (164.0 mm)**Número de Pixels: 720 x 1520 (HD+)Quantidade de Cores: 16MVidro Reforçado▪ Câmera Traseira:▪ Resolução: 13MP(Principal) + 2MP(Profundidade)Abertura: F2.0 + F2.2Zoom: Zoom Digital 4xFoco Automático (AF)Flash: Flash-LED▪ Câmera Frontal:	10



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Resolução: 5.0 MP
Abertura: F2.0
Flash Frontal (na tela)
- Vídeo:
- Formatos Suportados para reprodução: MP4,3GP
Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) @60fps
Resolução de gravação: FHD (1920 x 1080) @30fps
Formato suportado de Streaming 3GP,MP4
- Imagem:
- Formatos Suportados: A-GIF,BMP,GIF,JPEG,PNG,WebP,WBMP
- Música:
- Reprodução de Música
Rádio FM
Gravação de Rádio FM
Memória Interna total compartilhada: 32GB*
Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD
Capacidade do Cartão de Memória: 512GB
Memória RAM: 2GB
- Bateria e Carregamento: Capacidade da Bateria: 3000 mAh
Tipo de Bateria: Ions de Lítio
Voltagem: Bi-Volt
- Carregador
Cabo USB
Fone de ouvido
Extrator de chip
Manual do usuário
- Garantia 12 Meses Fabricante

3.2.7.6. No ato da entrega dos equipamentos de informática, a equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde, deverá conferir as configurações e quantidade dos equipamentos e emitir um atestado de compatibilidade com o objeto solicitado.

3.2.8. CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

3.2.8.1. CAPACITAÇÃO

3.2.8.1.1. As Capacitações dos profissionais deverão ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato;

3.2.8.1.2. Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja uma correta operação e manipulação do Sistema;

3.2.8.1.3. A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município de Urandi - BA, em ambiente fornecido pela CONTRATADA, podendo ser utilizado o auditório da CONTRATANTE para tal, contanto que a CONTRATADA utilize equipamento audiovisual próprio (computador, projetor, microfone, alto-falante e outros que se fizerem necessários para o devido entendimento do público);

3.2.8.1.4. A capacitação para o uso dos sistemas e-SUS e suas aplicações deverá ser realizada obrigatoriamente por enfermeiros(as) devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, que conheçam o processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar vínculos empregatício de seus colaboradores responsáveis pela capacitação;

3.2.8.1.5. A capacitação para o uso dos sistemas próprios nos setores administrativos e de atendimento deverá ser realizada obrigatoriamente por enfermeiros(as) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Enfermagem, juntamente com profissionais com formação na área de Tecnologia da Informação – TI. Assim, é



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

de obrigação da CONTRATADA comprovar vínculos empregatício de seus colaboradores responsáveis pela capacitação;

3.2.8.1.6. Toda a tecnologia necessária para a capacitação e treinamento dos técnicos e profissionais de saúde serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de material didático a ser utilizado nas capacitações, impresso em material de qualidade, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente para todos os participantes. Após a capacitação, o material didático poderá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato não editável, ou em site específico no formato wiki);

3.2.8.1.7. A CONTRATADA terá a definição do cronograma de capacitação dos técnicos e profissionais de saúde, logo após a apresentação do plano de implantação. Sendo necessária uma reunião de apresentação à todos os profissionais de saúde do município que utilizarão os softwares tanto o e-SUS como os softwares de Gestão, para que seja feito um alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização dos serviços;

3.2.8.1.8. As capacitações deverão ocorrer somente em dias úteis, no período de segunda a sexta-feira e das 8:00 às 17:00, acordando previamente os horários com a CONTRATANTE, visando o menor prejuízo possível dos serviços;

3.2.8.1.9. As capacitações poderão ser divididas em módulos de modo que não haja treinamento de funcionalidades que não sejam utilizados por determinado grupo de trabalhadores da instituição. A capacitação, ainda, deverá ser realizada por categoria profissional, de modo que cada grupo de trabalhadores tenham acesso a todas as funções do sistema pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, informações sobre manuseio dos equipamentos e boas práticas para o bom uso e melhor aproveitamento das tecnologias disponíveis;

3.2.8.1.10. A capacitação inicial deverá ter carga horária de 20 horas, a serem distribuídas nos seguintes conteúdos para a equipe mínima das UBS e profissionais de saúde: Conceitos básicos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre Sistema Único de Saúde – SUS, legislações vigentes do SUS; conceitos de território adscrito; perfil de vulnerabilidade; detalhamento dos indicadores preconizados pelo Programa Previne Brasil e seu novo modelo de financiamento, conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; estudos de casos que estejam relacionado com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal, Saúde Mental e Indicadores Globais. Para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS deverão ser abordados além dos temas citados acima, temas como: os deveres e direitos dos ACS com a informatização, conceito básico de informática com manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização na prática, estrutura familiar, como proceder em uma visita individual e familiar, boas práticas;

3.2.8.1.11. Também deverá ser ofertado as ACS um manual de uso do tablet e Aplicativo e-SUS AB Território com os informações de entendimento objetivo, linguagem simples e em português, imagens coloridas e reais das telas com explicação detalhada de todo passo-a-passo de uso e deverá ser aprovado pela equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde;

3.2.8.1.12. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de novos trabalhadores que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

3.2.8.1.13. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento junto aos prestadores de serviços contratados pela CONTRATANTE que utilizarem o sistema complementares, objeto desta licitação, incluso de futuros contratos;

3.2.8.1.14. A CONTRATADA será responsável juntamente com os setores para organizar os fluxos de atendimento e processos gerenciais, montagem das Programações Físicas e Orçamentárias PFO dos estabelecimentos de saúde que prestarem serviços de média-complexidade dentro das funcionalidades das ferramentas.

3.2.8.2. EDUCAÇÃO CONTINUADA

3.2.8.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar educação continuada a todos os profissionais usuários dos softwares instalados, previamente capacitados, no mínimo 04 (quatro) vezes por ano, a fim de acompanhar o desempenho individual desses profissionais e qualificar o uso da ferramenta, evitando subnotificação de informações por uso não adequado dos sistemas;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.2.8.2.2. A CONTRATADA deverá realizar novas capacitações a todos os técnicos e profissionais de saúde sempre que o Ministério da Saúde lançar novas versões dos softwares com grandes mudanças que diferem consideravelmente da última versão capacitada pela CONTRATADA, e quando houver mudanças nas versões dos softwares próprios entregue pela CONTRATADA;

3.2.8.2.3. Os serviços de Educação Continuada deverão ser prestados nas dependências da CONTRATANTE e quando possível ou necessário, também nas dependências da CONTRATADA, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora, e, sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela Autarquia.

3.2.9. AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES

3.2.9.1. A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, auditoria e monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde, através de análises detalhadas e programadas dos dados inseridos nos sistemas e-SUS PEC e e-SUS AB Território;

3.2.9.2. Considerando o novo modelo de financiamento da Atenção Básica através do Programa Previne Brasil, do Governo Federal, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Coordenador da Atenção Básica e Gestor Municipal de Saúde, quadrimestralmente, relatórios dos resultados da auditoria contendo todas as constatações e possíveis recomendações para qualificação do serviço e melhoria do desempenho das Equipes de Atenção Básica do município, bem como para fomentar o planejamento, tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas;

3.2.9.3. A CONTRATADA deverá realizar, semanalmente, auditoria de prontuários, acompanhando todos os internamentos realizados no Hospital Municipal São Geraldo, antes que esses prontuários sejam enviados ao setor de faturamento de contas médicas;

3.2.9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente a CONTRATANTE, sempre que houver eminência de suspensão de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas, garantindo ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

3.2.10. FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS

3.2.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar mensalmente o faturamento das contas médicas, o que inclui o faturamento dos serviços ambulatoriais e das internações ocorridas em cada competência no hospital municipal bem como nas unidades de atendimento especializado;

3.2.10.2. O faturamento de contas médicas deverá ser realizado, conjuntamente, entre a CONTRATADA e a equipe de faturamento hospitalar lotada no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, CNES N° 4033418, com divisões específicas das atividades a serem previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

3.2.10.3. A CONTRATADA deverá realizar visitas quadrimestrais ao Hospital Municipal para acompanhamento presencial do faturamento de contas médicas bem como das auditorias realizadas para melhor controle e qualidade do serviço.

3.2.11. DOS SOFTWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

3.2.11.1. Os softwares que serão utilizados para informatização da Atenção Básica serão obrigatoriamente o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde - MS, sendo-os: e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, e-SUS APS Atividade Coletiva, O e-SUS APS Território e outros que possam ser disponibilizados pelo MS;

3.2.11.2. A licitante vencedora realizará os backups do e-SUS PEC e suas aplicações de todas as UBS, garantindo sua guarda por todo o período de contrato;

3.2.11.3. A licitante vencedora, ofertará um repositório on-line para acesso da contratante à todos os backups das UBS.

3.2.12. DA INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO

3.2.12.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar *softwares* integrados de gestão para os seguintes setores: recepção e atendimento ao público da SMS (gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde), Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames, Vigilância Sanitária, Ouvidoria



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Municipal, Hospital Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192;

3.2.12.2. Para a informatização do Hospital Municipal, a licitante vencedora deverá instalar os computadores e interligá-los em rede cabeada, de modo a conectar todas as estações de trabalho ao servidor, garantindo a estabilidade das conexões e a possibilidade de acessos off-line.

3.2.12.3. ESPECIFICIDADES GERAIS DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO

3.2.12.3.1. A licitante deverá garantir que os *softwares* utilizem plataforma de multiusuários, permitindo acessos simultâneos, além de cumprirem os requisitos de desempenho estabelecido neste Termo de Referência;

3.2.12.3.2. Nos servidores de dados, os *softwares* instalados deverão suportar a operacionalização através do sistema MS Windows Server, Windows 10 ou Linux, por opções internas de segurança de dados;

3.2.12.3.3. Nas estações de trabalho, o *software* deverá permitir sua aplicação em ambiente MS Windows 7, 8, 10 ou Linux e sua operacionalização em navegadores WEB;

3.2.12.3.4. O(s) banco(s) de dados utilizado(s) pela licitante vencedora é de sua inteira responsabilidade e devem garantir a integridade, segurança, desempenho e disponibilidade dos dados;

3.2.12.3.5. Os dados armazenados são confidenciais e de propriedade da Autarquia a qualquer tempo, cabendo a licitante vencedora, disponibilizá-los quando solicitados pelos gestores responsáveis.

3.2.12.4. REQUISITOS GERAIS E OBRIGATÓRIOS DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO

3.2.12.4.1. Permitir a integração e a comunicação entre os *softwares* recepção e atendimento ao público da SMS (gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde), Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames, Vigilância Sanitária, Ouvidoria Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192;

3.2.12.4.2. Permitir a importação de conjuntos de dados geográficos disponibilizados pelo IBGE, como: Municípios do Brasil, CEP X Código IBGE, entre outros;

3.2.12.4.3. Permitir a importação de conjuntos de dados do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Serviços e OPM do SUS (SIGTAP) por competência;

3.2.12.4.4. Permitir a atualização da tabela de procedimento unificada do SUS, através da importação do arquivo de dados disponibilizado pelo SIGTAP;

3.2.12.4.5. Permitir o cadastro de pacientes com os seguintes dados compatíveis com o CADSUS: Cartão Nacional de Saúde, Nome completo, Sexo, Data de Nascimento, Raça/Cor, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de Naturalidade, Estado Civil, CPF, RG, Órgão de Emissão do RG, Data de Emissão do RG, UF de Emissão do RG, Certidão de Nascimento (permitindo modelo novo e antigo de certidão), Título de Eleitor, Zona, Seção, Escolaridade, Ocupação (CBO – Código Brasileiro de Ocupação), Renda Mensal, Endereço (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Município de Residência, CEP), Telefone Celular, Telefone Residencial, E-mail;

3.2.12.4.6. Possuir critério de validação para evitar duplicidade de cadastro de pessoas, comparando dados como: Nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe e nome do pai, para realizar o controle de homônimos;

3.2.12.4.7. Possuir rotina específica para unificação de registro duplicados de pessoas, preservando todo o histórico do registro que será unificado;

3.2.12.4.8. Possuir rotina de validação de documentos, como: CPF, CNS definitivo e CNS provisório;

3.2.12.4.9. Permitir o registro da foto digital do paciente, para facilitar o processo de identificação;

3.2.12.4.10. Possuir máscaras específicas para campos que mantém um padrão de caracteres;

3.2.12.4.11. Possuir feedback amigável para o usuário ao menos em 95% das funções da solução;

3.2.12.4.12. Possuir paginação de resultados de listagens extensas e de pesquisas, com no máximo 10 resultados por página;

3.2.12.4.13. Permitir o cadastro de profissionais com os seguintes dados: Cartão Nacional de Saúde, Nome completo, Sexo, Data de Nascimento, Raça/Cor, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de Naturalidade, Estado Civil, CPF, RG, Órgão de Emissão do RG, Data de Emissão do RG, UF de Emissão do RG, Certidão de Nascimento (permitindo modelo novo e antigo de certidão), Título de Eleitor, Zona, Seção, Escolaridade, Ocupação (CBO – Código Brasileiro de Ocupação), Endereço (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Município de Residência, CEP), Telefone Celular, Telefone Residencial, E-mail;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.2.12.4.14. Permitir o cadastro de perfis específicos a cada módulo, aplicando a estes níveis de acesso e permissão configuráveis;

3.2.12.4.15. Gerenciar perfis de usuário classificando-os quanto a sua predefinição, permitindo customizar um perfil para um determinado usuário ou cenário sem causar inconsistências para demais usuários;

3.2.12.4.16. Permitir configurar os dias e horário que os usuários/operadores podem acessar o sistema;

3.2.12.4.17. Possuir rotina para apresentação amigável de processos e transações relevantes em forma de notificações;

3.2.12.4.18. Possibilitar a utilização da solução em dispositivos mobile de forma adaptada e responsiva;

3.2.12.4.19. Possibilitar emissões de relatórios, com aplicações de filtro, permitindo impressão e exportação em formato PDF.

3.2.12.5. **ESPECIFICIDADE DE CADA SOFTWARE**

3.2.12.5.1. *Software* para informatização da Secretaria Municipal De Saúde (recepção e gabinete do Secretário Municipal De Saúde):

- Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual;
- Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, vigilância sanitária, tratamento fora de domicílio e etc.;
- Permitir o atendimento de pacientes agendados ou por demanda espontânea;
- Possuir acesso aos históricos de atendimentos do paciente, nos demais setores da rede municipal de saúde;
- Possuir acesso aos dados históricos de recursos financeiros liberados pela secretaria de saúde a determinado paciente;
- Emitir a impressão de relatório de recursos financeiros liberados ao paciente;
- Possuir acesso aos dados históricos estáticos do paciente, para gestão e auxílio de novas ações;
- Possuir acesso a dados que indique o histórico de atendimentos do paciente em diferentes municípios;
- Permitir o encaminhamento de pacientes a demais setores da rede municipal de saúde, para que seja executado atendimento de demanda específica;
- Permitir a liberação de recursos para o custeio de atendimentos do paciente realizados pela secretaria municipal de saúde;
- Emitir a impressão de comprovantes, que comprovem a liberação de recursos financeiros para o atendimento do paciente;
- Emitir a impressão de relatórios de atendimentos do paciente realizados na secretaria municipal de saúde;
- Permitir o cadastro de fornecedores de insumos para rede municipal de saúde, com seguintes dados: razão social, nome fantasia, CNPJ (para fornecedores com cadastro de pessoa jurídica) ou CPF (para fornecedores cadastro de pessoa física) e endereço;
- Emitir a impressão de relatórios estáticos de atendimentos filtrados por períodos;
- Possuir uma versão para smartphones onde que o usuário possa buscar histórico de todos os pacientes.

3.2.12.5.2. *Software* para gestão do Tratamento Fora Do Domicílio (TFD):

- Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual;
- Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, vigilância sanitária e etc.;
- Permitir a solicitação de atendimento para o programa de tratamento fora de domicílio (TFD) utilizando os dados do paciente, informando o motivo da solicitação e documentos que comprovem tais necessidades;
- Mostrar uma lista com as informações das solicitações feitas onde o usuário poderá efetuar a busca pelo meio dos dados do paciente e pela data da solicitação;
- Gerar laudos onde o médico autorizador do TFD poderá informar os dados gerais da doença como: histórico atual, exame físico, duração prevista/provável do tratamento entre outras observações;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Os laudos assim como as solicitações que foram autorizadas devem ter um prazo de validade de no máximo seis meses, onde, após o vencimento o paciente deverá passar por outra avaliação e o processo de solicitação e autorização deverá ser feito novamente;
- Permitir que o usuário faça as validações das solicitações efetuadas, onde este poderá visualizar os dados das solicitações e defini-las como aptas ou não para participar do TFD;
- Permitir o acompanhamento do tratamento do paciente com os dados das viagens e do andamento do tratamento;
- Permitir o cadastramento de informações referentes às viagens dos pacientes como: acompanhante, gastos, anexo de documentos necessários para a viagem entre outros;
- Permitir o agendamento das viagens do paciente, mantendo um histórico das viagens que já foram efetuadas;
- Permitir o cadastro de municípios onde será possível efetuar os tratamentos do programa TFD, informando dados como: código do IBGE e distância do município a fim de fazer o controle dos gastos;
- Permitir o cadastro de unidades de saúde onde será possível efetuar os tratamentos do programa TFD, informando dados como: CNES e endereço da unidade;
- Permitir o cadastro do médico autorizador do programa de TFD;
- Permitir o cadastro de fornecedores de meios de transporte para o transporte dos pacientes;
- Permitir a importação da Programação Física Orçamentaria (FPO), tendo em conta os procedimentos efetuados no TFD, no intuito de informar a quantidade disponível para cada procedimento e seus respectivos valores, segundo informado na tabela de procedimentos do *software* SIGTAP;
- Permitir o cadastro de modelos de veículos de tipos, portes e ano variados para composição de frota;
- Permitir o cadastro de veículos (ambulâncias) com as identificações do veículo, como: Placa, ano de fabricação, tipo, cor predominante, foto e categoria (Municipal ou Locado) a serem classificados;
- Manter o histórico de gastos como: revisão, manutenção, abastecimento entre outros relacionados aos veículos que compõem a frota;
- Possuir rotina para gerar o BPA unificado das unidades de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos e viagens que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento;
- Possuir indicadores relacionados aos tratamentos efetuados por paciente e por período de tratamento;
- Possuir indicadores relacionados às viagens efetuados por paciente, por unidade entre outros;
- Possuir indicadores relacionados às solicitações efetuados por paciente, por unidade entre outros;
- Possuir indicadores gráficos relacionados às informações cadastradas no sistema como: quantidade de solicitações negadas ou aceitas, maiores tratamentos por período entre outros.

3.2.12.5.3. Software para central de marcação de consultas e exames:

- Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações;
- Permitir a criação de escala profissional por atividade, dia e turno, para cada serviço oferecido na unidade de saúde;
- Possuir o conceito de central de regulação por unidade única reguladora ou por macro ou microrregião;
- Permitir a definição da validade da escala do profissional, para que a mesma não seja mais exibida na pesquisa de vaga quando o prazo expirar;
- Permitir a definição de cotas de atendimento, por requisição ou por procedimento, para os municípios e para pacientes de municípios pactuados;
- Possuir importação de cotas de um mês para outro;
- Permitir realizar alteração de cota na escala do profissional para datas específicas;
- Permitir a adição de procedimentos da tabela vigente que o profissional pode realizar na unidade;
- Possuir rotinas específicas para a pesquisa de vagas de acordo com os critérios definidos na criação da escala e por cotas específicas de profissionais;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Permitir a pesquisa de vaga utilizando o critério especial de “extracota” que exhibe todas as escalas do período, mesmo as que já tiveram as cotas preenchidas, permitindo o encaixe de paciente na agenda do profissional;
- Possuir rotina para validação automática dos critérios definido na tabela de procedimento quando às compatibilidades para a realização do exame/consulta, antes de realizar o agendamento, evitando glosas durante o atendimento;
- Possuir rotina para validação automática de dupla marcação, evitando a realização do agendamento quando já houver um agendamento anterior para o paciente para o mesmo procedimento com a mesma especialidade;
- Possuir rotina de validação automática da programação orçamentária da unidade executora, antes de realizar o agendamento, evitando ultrapassar as cotas e o teto financeiro previsto para cada unidade de saúde, conforme os critérios da FPO;
- Possuir rotina de importação da FPO de um mês para outro;
- Possuir rotina de agendamento por demanda espontânea, sem requisição;
- Permitir a consulta de todas das requisições, filtrando pela situação (Em aberto, na fila de espera, parcialmente atendida, atendida);
- Permitir a fácil localização de todos os agendamentos cancelados pelo prestador ou bloqueados pelas centrais de marcação;
- Permitir encaminhar o paciente para uma fila de espera, de forma que o mesmo possa ser agendando quando surgir vaga ou for liberada cotas na escala de atendimento do profissional em que o mesmo se encontra na fila;
- Possuir rotina para agrupar os procedimentos em que os pacientes possam aguardar numa mesma fila para o agendamento com o profissional de saúde;
- Possuir rotina específica para a pesquisa de vagas para pacientes na fila do procedimento, numa especialidade e profissional definido, respeitando os critérios da criação da escala e definição de cotas para municípios;
- Possuir rotina de agendamento individual dos pacientes que estão na fila, respeitando os critérios da escala e definição de cotas para os municípios;
- Possuir rotina de agendamento em grupo dos pacientes que estão na fila, utilizando as vagas disponíveis nas escalas do período, respeitando os critérios de cada escala e das cotas de atendimento para cada profissional;
- Permitir a consulta aos pacientes incluídos da fila de espera, possibilitando a exclusão dos mesmos da respectiva fila;
- Permitir a criação da programação física orçamentária da unidade executora, por competência, possibilitado a definição de valores por grupo, subgrupo e forma de organização, e a definição da quantidade por procedimento, respeitando o teto financeiro informado para cada unidade de saúde, possibilitando o acompanhamento do saldo da FPO em tempo real;
- Permitir a vinculação de tabela de preço própria, com valor diferenciado da tabela SUS, na FPO de cada unidade de saúde executora;
- Permitir a criação da programação pactuada integrada, definindo cotas para os municípios contratante, por competência;
- Permitir o registro de falta do profissional de saúde, informando o motivo do mesmo.
- Permitir a consulta ao mapa de atendimento, exibindo todos os agendamentos da unidade, por profissional, turno de atendimento e a data da escala;
- Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, identificando o agendamento através do protocolo de autorização, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou;
- Possuir rotina para validar o tipo do procedimento que será baixando, requerendo a CID-10 quando o mesmo for do tipo individualizado;
- Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou;
- Possuir impressão dos comprovantes de marcação sendo em impressoras térmicas;
- Possuir rotina para imprimir várias marcações do mesmo paciente em uma só impressão.

3.2.12.5.4. Software para a Vigilância Sanitária:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual;
- Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, tratamento fora de domicílio e etc.;
- Permitir o cadastro de estabelecimento com os dados do estabelecimento e do responsável;
- Permitir gerenciar os estabelecimentos cadastrados;
- Possuir a rotina para gerar alvarás para os estabelecimentos;
- Permitir o registro de denúncias realizadas pela unidade de Vigilância Sanitária do Município, mantendo dados como: Tipo de denunciante; Tipo de Foco Dados do Local; Descrição da Denúncia;
- Permitir o registro de relatos para denúncia, mantendo os dados como: Tipo de Relator; Descrição do Relato;
- Permitir o registro de ações para denúncia, mantendo os dados como: Informações de localidade; Informação da Ação; Procedimentos Realizados na Ação; Desfecho;
- Possuir uma área de notificação das denúncias que são realizadas;
- Emitir um protocolo para cada denúncia realizada, sendo possível consultar a denúncia em questão para visualizar o seu andamento;
- Possuir um portal para que a comunidade possa realizar denúncias, sugestões, elogios ou críticas;
- Permitir a forma de cadastro de estabelecimento, sendo por porte do estabelecimento ou metros quadrados;
- Permitir o controle para gerar alvará através da emissão de boletos com valores dependendo do porte ou metros quadrados dos estabelecimentos;
- Possuir verificação para renovar o alvará para os estabelecimentos sendo possível só a renovação três meses antes do vencimento;
- Permitir a suspensão do alvará do estabelecimento mediante ao motivo da suspensão.
- Permitir revogar o alvará caso o estabelecimento não seguir todas as recomendações da vigilância;
- Permitir o cadastro da unidade de vigilância em saúde;
- Possuir uma aplicação mobile para realizar os cadastros dos estabelecimentos presencialmente;
- Permitir que a aplicação mobile funcione off-line;
- Permitir que a aplicação mobile sincronize os dados com a unidade de vigilância em saúde do seu município;
- Possuir a verificação para sincronizar os dados o dispositivo esteja conectado com a internet;
- Permitir a verificação do usuário para entrar na aplicação mobile;
- Permitir a verificação para que o primeiro uso da aplicação mobile esteja conectado na internet;
- Possuir relatório para análise dos estabelecimentos por bairro e por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- Possuir relatório para análise das denúncias por bairro, Tipo de Logradouro, logradouro ou Número;
- Possuir relatório estatístico para análise das denúncias por período, bairro, anônimo e não anônimas ou tipo de logradouro;
- Possuir rotina para gerar o BPA unificado das unidades de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento.

3.2.12.5.5. Software para ouvidoria pública:

- Operar de forma online de forma a possibilitar a utilização da população de forma independente;
- Permitir a utilização dos recursos do portal por parte da população de forma anônima ou identificada;
- Possibilitar ao usuário a escolha do alvo do seu registro, podendo variar desde a Secretaria Municipal de Saúde até ao setor da vigilância em saúde do município;
- Permitir o registro de denúncias, bem como o encaminhamento de críticas, sugestões e elogios;
- Permitir o anexo de até 3 imagens e documentos que possam fundamentar o registro realizado pelo usuário;
- Possuir rotina para a emissão de número de protocolo único para cada registro realizado;
- Possuir opção para acompanhamento do andamento do registro a partir de um número de protocolo único;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Possuir rotina para a notificação do usuário por e-mail/SMS, caso o registro seja realizado de forma identificada e o usuário informe tais dados;
- Possuir rotina para a notificação do usuário por e-mail/SMS, caso um desfecho para o seu registro seja informado.

3.2.12.5.6. Software para gerenciamento Hospitalar:

- O *Software* deve possibilitar a operação em modo *offline*, para que a unidade hospitalar não corra riscos de não funcionamento devido a problemas de conexão com a internet.
- Permitir o cadastramento de dados específicos da unidade hospitalar, que contemplem todos os fluxos hospitalares a fim de fornecer dados específicos para o faturamento, CNES, entre outros;
- Permitir a importação do logotipo da unidade hospitalar, a ser utilizado nos formulários hospitalares utilizando o mesmo para os documentos a serem impressos pela unidade;
- Permitir o cadastro de um profissional específico para a função de autorizador das internações hospitalares;
- Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone;
- Permitir o cadastro de alas e enfermarias para a organização de quartos e leitos;
- Permitir o cadastro de quartos vinculados a uma ala ou enfermaria;
- Permitir o cadastro e a organização de leitos entre a estrutura de quartos e enfermarias da unidade hospitalar;
- Possibilitar a pesquisa de pacientes utilizando um filtro para maximizar os resultados encontrados;
- Possuir rotina para selecionar o paciente somente após pesquisa com filtragem;
- Possuir opção de visualização de histórico completo do paciente, das passagens registradas pelo hospital e dos procedimentos realizados;
- Possuir rotina para atualização dos dados cadastrais do paciente a cada atendimento;
- Manter para o paciente um código de prontuário único e vinculado a unidade hospitalar, que possibilite acesso aos dados do paciente em qualquer módulo do sistema;
- Possuir um tipo de visualização com os módulos relevantes para cada função cadastrada;
- Permitir ao funcionário recepcionista escolher entre registrar para o paciente um atendimento ambulatorial ou uma internação hospitalar de imediato;
- Permitir o registro de atendimentos ambulatoriais contendo dados específicos como: nome e telefone do responsável pelo paciente; profissional a realizar o atendimento; procedimento de entrada; data, hora e caráter do atendimento;
- Permitir imprimir a ficha do atendimento com opção de impressão normal e reduzida, divergindo apenas na quantidade de espaços para inserção de procedimentos, onde a ficha reduzida permite numa folha A4 imprimir duas fichas, provendo economia de recursos;
- Possuir rotina para inserir os procedimentos realizados durante o atendimento ambulatorial do paciente, informando dados como: profissional que realizou o procedimento; quantidade de procedimentos realizada; data e horário da realização do procedimento;
- Possuir rotina para verificação da compatibilidade entre o CBO do profissional executor e o procedimento executado;
- Permitir registrar os medicamentos prescritos para o paciente durante o seu atendimento ambulatorial, contendo dados como: medicamento solicitado; profissional solicitante; forma de aplicação e posologia;
- Permitir a realização do desfecho do atendimento informando o profissional a registrar o desfecho, a conduta do profissional, data e hora do desfecho;
- Permitir a visualização em lista dos pacientes em estado ambulatorial;
- Possuir módulo de classificação de risco, apresentado para o usuário a classificação do atendimento do paciente ao serem informados dados como: pressão arterial; frequência cardíaca; temperatura axilar; frequência respiratória; SPO2; HGT; IMC, entre outros dados;
- Possuir módulo de consultório médico, para que o médico possa atender os pacientes dentro do sistema;
- Possuir rotina para encaminhar atendimentos da classificação de risco para o consultório médico;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Permitir a visualização dos pacientes internados em formato de lista, ou classificados por leito;
- Permitir o registro de internações hospitalares contendo dados específicos como: profissional a registrar a internação do paciente; nome e telefone do responsável; tipo da internação; especialidade do leito; data, horário e caráter do atendimento; leito no qual o paciente será internado;
- Permitir a inclusão de dados que compõe a justificativa da internação do paciente;
- Permitir o registro do diagnóstico principal e dos diagnósticos secundários da internação, vinculando cada procedimento com um código CID compatível;
- Permitir o registro de prescrições de medicamentos durante a internação do paciente;
- Permitir o registro da admissão de enfermagem na internação hospitalar do paciente, incluindo anamnese, registro de sinais vitais, avaliação neurológica, pele, cabeça, tórax, abdômen, genitália, sentidos, membros, eliminações e nutrição, sono e dependências;
- Possuir rotina para inserir os procedimentos realizados durante a internação hospitalar do paciente, informando dados como: profissional que realizou o procedimento; quantidade de procedimentos realizada; data e horário da realização do procedimento;
- Permitir, na ficha de internação do paciente presente na solução, a impressão formulários relevantes a internação como: autorização de internação hospitalar do paciente, admissão de enfermagem, fichas de evolução, termo de responsabilidade, entre outros;
- Permitir registrar os medicamentos prescritos para o paciente durante a sua internação, contendo dados como: medicamento solicitado; profissional solicitante; forma de aplicação e posologia;
- Permitir o registro da alta do paciente informando motivo da alta, data e hora do encerramento;
- Possuir módulo de farmácia para dispensa individualizada, contendo gerência de estoque de medicamentos e rotinas para a gestão da dispensa dos medicamentos por solicitação;
- Indicar no cadastro do medicamento a compor o estoque da farmácia da unidade, uma quantidade mínima para que o sistema informe ao usuário quais medicamentos ultrapassaram a quantidade crítica no estoque e precisam ser repostos;
- Indicar medicamentos no estoque com data de vencimento próximas ou ultrapassadas.
- Permitir o registro de entradas e saídas de medicamentos;
- Possuir rotina de consolidação, para que os medicamentos dispensados sejam contabilizados no estoque apenas ao consolidar a saída;
- Permitir o registro de pedidos solicitados para central de abastecimento farmacêutico.
- Permitir o cadastro do inventário inicial do estoque da farmácia contendo só produto, quantidade, lote e data de validade do medicamento/insumo;
- Possuir módulo de gestão para laboratório de análises clínicas;
- Permitir o registro de solicitações de exames, mantendo dados como o tipo do exame, coleta de materiais, data para encaminhamento e unidade que solicitante;
- Permitir o registro de unidades solicitantes;
- Permitir vincular profissionais aos laudos de exames como responsáveis;
- Permitir a impressão completa da agenda diária do laboratório;
- Permitir a impressão do mapa de mesa por exame;
- Gerenciar o descarte, encaminhamento, liberação e entrega de exames
- Permitir o cadastro de exames e a inserção dos valores de referência por exame.
- Permitir o controle e a gestão de estoque de medicamentos e insumos da unidade hospitalar;
- Permitir o controle e a gestão de estoque para o serviço de nutrição e dietética;
- Permitir a impressão de formulários em branco, organizando-os por relevância;
- Possuir módulo de SAME digital contendo todos os registros e arquivos do paciente na unidade hospitalar;
- Possuir módulo de faturamento que permita faturar a produção ambulatorial (BPA) e hospitalar (AIH);
- Possuir rotina de confecção de arquivos para comunicação com os sistemas legado governamentais SISAIH e SIHD;
- Permitir o armazenamento de prontuários digitalizados;
- Permitir a classificação das internações quanto a situação do seu faturamento;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Permitir o gerenciamento de competências, possuindo rotinas para abrir, consolidar e concluir uma competência em questão;
- Permitir a visualização da relação de procedimentos ambulatoriais realizados pela unidade hospitalar por competência;
- Possuir rotina para gerar o BPA unificado da unidade hospitalar, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento;
- Possuir módulo para auditoria de prontuários das internações hospitalares registradas pelo hospital, que permita o envio de laudos para auditoria externa e o retorno para revisão por um responsável local;
- Possuir indicadores estatísticos e descritivos a respeito das informações registradas em cada módulo disponível na solução, além de indicadores de natalidade, morbidade e mortalidade, entre outros.

3.2.12.5.7. Software para a Central de Abastecimento Farmacêutico

- Permitir o cadastro de unidades de saúde como: hospital, PSF, farmácia básica e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico);
- Permitir que cada unidade gerencie seu estoque, realizando manutenções, incrementos e decrementos de acordo com necessidade;
- Permitir a dispensa de medicamentos para pacientes.
- Permitir o controle da restrição para medicamentos e insumos farmacêuticos inaptos ao consumo como: vencidos e danificados.
- Permitir que a unidade central de abastecimento possa visualizar o estoque das demais unidades.
- Permitir o remanejamento de estoque entre as unidades por meio de solicitações avaliadas pela CAF.
- Permitir histórico dos medicamentos e insumos farmacêuticos retirados para pacientes, unidades e profissionais.
- Permitir o cadastro de fornecedores de medicamento e insumos farmacêuticos.
- Possuir relatórios de medicamentos retidos por pacientes
- Possuir relatórios de unidades que mais solicitam medicamentos.
- Possuir relatórios de unidades que mais efetuam saída de medicamentos.
- Possuir relatórios de pacientes que mais recebem medicamentos.
- Possuir relatórios de insumos farmacêuticos por profissionais.
- Possuir relatórios de motivos por solicitação negada.
- Possuir a rotina para que a primeira utilização seja feita o inventário contendo: Nome do medicamento, quantidade e lote.
- Permitir registro de inventários para comparação.
- Permitir relatório de comparação de estoque, onde que possa ser feito um novo inventário para ser comparado com estoque atual, para que possa ser analisando inconsistência no estoque atual.
- Possuir cadastro do profissional solicitante do medicamento.
- Permitir o cadastro dos fornecedores dos produtos farmacêuticos.

3.2.12.5.8. Software para gerenciamento da base descentralizada do SAMU – 192

- Permitir a configuração de profissionais disponíveis como socorristas.
- Permitir a configuração da unidade de urgência e emergência do município sendo ela uma unidade básica ou avançada.
- Possuir rota para localização da ocorrência caso o condutor não souber o trajeto.
- Permitir a montagem e configuração da escala de trabalho dos socorristas, havendo a possibilidade de reaproveitamento semanal da escala.
- Permitir o cadastro de modelos de veículos de tipos, portes e ano variados para composição de frota.
- Permitir o cadastro de veículos (ambulâncias) com as identificações do veículo, como: Placa, ano de fabricação, tipo, cor predominante, foto e categoria (Municipal ou Locado);



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Permitir classificação dos veículos como USB (Unidade saúde básica) ou USA (Unidade de saúde avançada)
- Manter o histórico de gastos como: revisão, manutenção, abastecimento entre outros relacionados aos veículos que compõem a frota.
- Permitir o registro de dados específicos como CNES, sigla, órgão de destino e indicador do órgão para faturamento da unidade de Urgência e Emergência do município.
- Permitir o registro de ocorrências realizadas pela unidade de Urgência e Emergência do Município, mantendo dados como: Local da Ocorrência (Município, Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro, Complemento); Data e Hora da Ocorrência; Veículo da Ocorrência; Paciente da Ocorrência permitindo o registro com pacientes cadastrados na base de dados do próprio sistema ou permitindo ainda um cadastro mínimo do paciente para casos em que o mesmo não esteja munido de documentos ou de informações essenciais; Código de CID compatível com o ocorrido por paciente; Desfecho da ocorrência por paciente, permitindo opções como paciente encaminhado para unidade de referência, evasão, ocorrência resolvida no local, óbito, trote, entre outros; Campo para dissertação a respeito do ocorrido com o paciente.
- Possuir rotina para a adição de procedimentos e suas respectivas quantidades realizados durante o atendimento, para que seja feito o faturamento dos procedimentos executados pela equipe do SAMU, visando a compatibilidade dos procedimentos com o CBO do socorrista em questão.
- Permitir a impressão da relação de dados da ocorrência para utilização em campo.
- Emitir a ficha de admissão do paciente na urgência/emergência da unidade.
- Emitir a relação de plantonistas em cada unidade de saúde, por período.
- Permitir a visualização da relação de procedimentos realizados pela unidade de Urgência e Emergência por competência.
- Possuir rotina para gerar o BPA unificado da unidade de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento.
- Possuir relatórios estatísticos para a gestão a respeito das ocorrências realizadas pela unidade do SAMU.
- Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências de CID por bairro ou localidade.
- Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências por período.
- Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências por paciente, idade ou sexo.
- Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências realizadas por socorrista.

3.2.13. DO SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.13.1.A CONTRATADA deverá prestar suporte aos usuários dos sistemas e a todo o processo de manutenção dos equipamentos de informática, não sendo permitido o uso de profissionais empregados em órgãos públicos do município em situações de responsabilidade da CONTRATA;

3.2.13.2.As manutenções corretivas e preventivas deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade;

3.2.13.3.A CONTRATADA deverá ofertar canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como chats, redes sociais e telefones;

3.2.13.4.Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma Centralizada com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções realizados nos estabelecimentos. Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo a Lei de Proteção de Dados (LGPD);

3.2.13.5.É de responsabilidade da CONTRATADA manter o bom funcionamento e a atualização dos equipamentos de informática e *SOFTWARES*, fazendo uso de manutenções corretivas e preventivas.

3.2.13.6.Todo o processo de manutenção ou troca, exceto insumos como papel e *tôners*, é de responsabilidade da CONTRATADA e não deve implicar em nenhuma alteração no valor contratual ou custo adicional independente do dano sofrido pelo equipamento;

3.2.13.7.Deverão ser cumpridos com os seguintes prazos:

3.2.13.7.1. Manutenção Corretiva: até 2 (duas) horas para correção do problema que impossibilite o uso do *software* por parte do profissional e 2 (dois) dias úteis para casos que não afete o uso do *software*;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.2.13.7.2. Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada no segundo e quinto mês após a implantação. Após isso, deverá ser realizada a cada 04 meses com revisão de todos os equipamentos disponibilizados.

3.3. DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

3.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA ofertar suporte técnico com profissionais qualificados para o atendimento e com curto tempo de resposta;

3.3.2. O suporte deverá prestar atendimentos a todos os serviços citados nesse edital solucionando todos os problemas que venham ocorrer conforme responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.3. Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Pública, Auditoria em Saúde e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral nos dias úteis, das 07:00h às 18:00h, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas;

3.3.4. É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

- Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos;
- Sanar dúvidas ou *Feedback* inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento;
- Solução de problemas que interfere no uso do *software*, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento;
- Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 2 horas após o início do atendimento;
- Situações adversas e que não impossibilite o uso do *software*: até 04 horas.
- Acionamento de suporte presencial: 48 horas para solução do problema;
- Solicitação de treinamento remoto: 04 horas após solicitação;
- Solicitação de treinamento presencial: 03 dias úteis após solicitação;

3.3.5. Caso seja identificado por parte da CONTRATANTE a necessidade de novas funcionalidades, customizações de *softwares*, equipamentos adicionais e outros serviços aqui não especificadas, deverá ser realizado um orçamento prévio por parte da CONTRATADA e ser apresentado à equipe técnica da CONTRANTE para aprovação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Efetuar a implantação dos equipamentos de informática em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e tipo;

4.1.2. Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, constatando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos;

4.1.3. A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante;

4.1.5. Em decorrências do item anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação;

4.1.6. Atender prontamente os chamados técnicos da Administração inerentes aos serviços contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas independente de sábados, domingos e feriados em função da natureza dos serviços, respondendo qual o tempo necessário para a solução do problema;

4.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos e serviços de acordo com subitem 7.2, disponibilizando local, data, horário e pessoa responsável para acompanhar a contratada;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, em cumprimento com ao art.67 da Lei 8.666/93;

4.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora dos equipamentos e prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993;

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei Nº 10.520 de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 2019. Ficará impedido de licitar e contratar com o município de Urandi-BA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

6.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

6.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

6.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

6.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Urandi -BA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 3.1, conforme detalhado nos itens 3.1.1 ao 3.1.8.;

6.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 3.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Urandi-BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

6.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

6.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

6.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

6.8. As sanções previstas nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Urandi -BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 3.2 e 3.3.;

6.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado de contratar com o município por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste T.R. e das demais cominações legais;

6.11. O percentual de multa previsto no item 3.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

6.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

6.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

6.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei Nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

6.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999;

6.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1.1. Diante da complexidade dos serviços e a implantação de equipamentos e programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura;

7.1.2. Em função da utilização de programas de informática, os serviços enquadram no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerados contínuos, podendo estender sua vigência até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

8. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Considerando os subitens 7.1.1. e 7.1.2, o(s) contrato(s) poderá(ão) ser(em) prorrogados uma única vez dentro do exercício corrente em virtude de fatos supervenientes, assim julgados pela administração ou ainda por conveniência;

8.2. Considerando os subitens 7.2.1 e 7.2.2, o contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotando medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.3. A contratante emitirá carta consulta a contratada quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;

8.4. A contratada se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;

8.5. O documento que se refere o subitem 8.3. poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;

8.6. Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;

8.7. Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante e previstas nos subitens 7.2. e 7.2.2. que implicam em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva-se no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

9. DA POSSIBILIDADE DE ADITIVOS

9.1. A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

9.2. Em função da prorrogação do contrato, não será reincidente os valores de implantação dos serviços já existentes.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL (SERVIÇOS)

10.1. Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

11. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Cat.	Un.	Valor UN	Período	Total Período
01	Informatização de Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde, incluindo a disponibilização de Equipamentos de informática sob regime de Comodato: 1 - PSF de Cantinho, CNES N° 5980895; 2 - PSF de Estreito, CNES N° 4033396; 3 - PSF Dorivaldo Dantas, CNES N° 5479657; 4 - PSF Dr. Antônio Alberto Silveira Santos, CNES N° 9495398; 5 - PSF Joao Pereira dos Santos, CNES N° 4033388; 6 - Unidade de Saúde da Família Doutor Olegário Guimaraes, CNES N° 2601001; 7 - Posto de Saúde de Salinas, CNES N° 4033442; 8 - Centro de Atendimento ao COVID-19.	Implantação	Serviço		01	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

02	<p>Implantação e capacitação para o uso dos softwares, incluindo a disponibilização de Equipamentos de Informática e Painel de Chamado do tipo Toten:</p> <p>1 - Gerenciamento da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; 2 - Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD); 3 - Vigilância em Saúde; 4 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; 5 - Ouvidoria do SUS lotados na Secretaria Municipal de Saude de Urandi/Ba, CNES N° 6543448; 6 - SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Urandi, CNES N° 5876842; 7 - Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, CNES N° 4033418.</p>	Implantação	Serviço		01	
03	<p>1 - Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC; 2 – Manutenção dos equipamentos de informática; 3 - Suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel); 4 - Sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica; 5 - Serviços especializados de educação continuada, capacitação, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS.</p>	Serviço	Mês		07	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

04	Licenciamento mensal de softwares e serviços: 1 - Gerenciamento da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; 2 - Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD); 3 - Vigilância em Saúde; 4 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; 5 - Ouvidoria do SUS lotados na Secretaria Municipal de Saude de Urandi Ba, CNES N° 6543448, 6 - SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Urandi, CNES N° 5876842; 7 - Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, CNES N° 4033418; 8 - Serviços especializados de faturamento de contas médicas (ambulatoriais e internamentos); 9 - Auditoria de prontuários; 10 - Armazenagem de laudos criptografados local e em nuvem; 11 - Suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel); 12 - Sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica.	Serviço	Mês	07
-----------	---	---------	-----	----

12. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. A licitação deverá deflagrada na modalidade Pregão com julgamento global dos serviços visando padronizar os softwares e as atividades de apoio a gestão dos serviços a saúde. A fragmentação do objeto pode culminar em contratações de empresas distintas, com grande possibilidade de conflitos e duplicidade nos bancos de dados das informações, pesando-se ainda a dificuldade dos operadores em manusear vários softwares com plataformas diferentes no ambiente de produção e serviços de saúde.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizou estudos e o impacto orçamentário da despesa pretendida. A despesa foi caracterizada como necessária para adoção de medidas que visam melhores aproveitamentos dos recursos financeiros que custeiam as ações de saúde no município de Urandi/BA. Além do mais o município recebe mensalmente recursos financeiros de incentivo a modernização e utilização da tecnologia da informação para apoiar a gestão da saúde no âmbito municipal. Quanto aos recursos orçamentários, certificamos a existência de dotação orçamentária na LOA de 2021 para suportar as despesas do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
(Papel Timbrado)

AO

MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do município de Urandi – BA, através do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010.2021**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Cat.	Un.	Valor UN	Período	Total Período
01	Informatização de Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde, incluindo a disponibilização de Equipamentos de informática sob regime de Comodato: 1 - PSF de Cantinho, CNES N° 5980895; 2 - PSF de Estreito, CNES N° 4033396; 3 - PSF Dorivaldo Dantas, CNES N° 5479657; 4 - PSF Dr. Antônio Alberto Silveira Santos, CNES N° 9495398; 5 - PSF Joao Pereira dos Santos, CNES N° 4033388; 6 - Unidade de Saúde da Família Doutor Olegário Guimaraes, CNES N° 2601001; 7 - Posto de Saúde de Salinas, CNES N° 4033442; 8 - Centro de Atendimento ao COVID-19.	Implantação	Serviço		01	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

02	<p>Implantação e capacitação para o uso dos softwares, incluindo a disponibilização de Equipamentos de Informática e Painel de Chamado do tipo Totem:</p> <p>1 - Gerenciamento da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; 2 - Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD); 3 - Vigilância em Saúde; 4 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; 5 - Ouvidoria do SUS lotados na Secretaria Municipal de Saude de Urandi/Ba, CNES N° 6543448; 6 - SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Urandi, CNES N° 5876842; 7 - Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, CNES N° 4033418.</p>	Implantação	Serviço		01	
03	<p>1 - Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC; 2 – Manutenção dos equipamentos de informática; 3 - Suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel); 4 - Sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica; 5 - Serviços especializados de educação continuada, capacitação, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS.</p>	Serviço	Mês		07	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

04	Licenciamento mensal de softwares e serviços: 1 - Gerenciamento da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; 2 - Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD); 3 - Vigilância em Saúde; 4 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; 5 - Ouvidoria do SUS lotados na Secretaria Municipal de Saude de Urandi Ba, CNES N° 6543448, 6 - SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Urandi, CNES N° 5876842; 7 - Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, CNES N° 4033418; 8 - Serviços especializados de faturamento de contas médicas (ambulatoriais e internamentos); 9 - Auditoria de prontuários; 10 - Armazenagem de laudos criptografados local e em nuvem; 11 - Suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel); 12 - Sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica.	Serviço	Mês	07	
-----------	---	---------	-----	----	--

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- executaremos os serviços de acordo com a ordem de serviços emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo do objeto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- os serviços atendem todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
(Papel Timbrado)

À
Pregoeira

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, identidade Nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
(Papel Timbrado)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
(Papel Timbrado)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
(Papel Timbrado)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º _____ - ____/____, inscrito no CPF/MF sob o N.º _____, com endereço de citação e intimação na sede do Município de Urandi/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG. Nº SSP/BA, CPF Nº _____, residente e domiciliado Rua _____, CEP _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo n.º 118/2021, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Pregão Presencial N.º 010/2021

Proposta Apresentada Pela CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do município de Urandi – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, em assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Presencial Nº 010/2021;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.10 presente contrato possui prazo de vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a realização dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada no valor de R\$:..... (.....), conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Cat.	Un.	Valor UN	Período	Total Período



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

01	<p>Informatização de Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde, incluindo a disponibilização de Equipamentos de informática sob regime de Comodato:</p> <p>1 - PSF de Cantinho, CNES N° 5980895; 2 - PSF de Estreito, CNES N° 4033396; 3 - PSF Dorivaldo Dantas, CNES N° 5479657; 4 - PSF Dr. Antônio Alberto Silveira Santos, CNES N° 9495398; 5 - PSF Joao Pereira dos Santos, CNES N° 4033388; 6 - Unidade de Saúde da Família Doutor Olegário Guimaraes, CNES N° 2601001; 7 - Posto de Saúde de Salinas, CNES N° 4033442; 8 - Centro de Atendimento ao COVID-19.</p>	Implantação	Serviço		01	
02	<p>Implantação e capacitação para o uso dos softwares, incluindo a disponibilização de Equipamentos de Informática e Pannel de Chamado do tipo Toten:</p> <p>1 - Gerenciamento da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; 2 - Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD); 3 - Vigilância em Saúde; 4 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; 5 - Ouvidoria do SUS lotados na Secretaria Municipal de Saude de Urandi/Ba, CNES N° 6543448; 6 - SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Urandi, CNES N° 5876842; 7 - Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, CNES N° 4033418.</p>	Implantação	Serviço		01	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

03	<p>1 - Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC;</p> <p>2 – Manutenção dos equipamentos de informática;</p> <p>3 - Suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel);</p> <p>4 - Sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica;</p> <p>5 - Serviços especializados de educação continuada, capacitação, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS.</p>	Serviço	Mês		07	
04	<p>Licenciamento mensal de softwares e serviços:</p> <p>1 - Gerenciamento da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos;</p> <p>2 - Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD);</p> <p>3 - Vigilância em Saúde;</p> <p>4 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas;</p> <p>5 - Ouvidoria do SUS lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Urandi BA, CNES N° 6543448,</p> <p>6 - SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Urandi, CNES N° 5876842;</p> <p>7 - Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, CNES N° 4033418;</p> <p>8 - Serviços especializados de faturamento de contas médicas (ambulatoriais e internamentos);</p> <p>9 - Auditoria de prontuários;</p> <p>10 - Armazenagem de laudos criptografados local e em nuvem;</p> <p>11 - Suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel);</p> <p>12 - Sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica.</p>	Serviço	Mês		07	

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade

2065-Piso de Atenção Básica-PAB

2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2199 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19)

2298- Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02,14

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura contratual.

5.2. A realização dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 Os custos atinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante transferência bancária para C/C xxxx, Agência xxxx, banco xxxxxx em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento, conferência e liquidação dos serviços objeto da licitação que devem ser realizados de conformidade com a proposta apresentada e condições inseridas neste contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida em consonância com as exigências previstas na legislação fiscal;

6.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

6.4 À CONTRATADA fica vedada a negociar, efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A não execução dos serviços serão licitados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.4 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não executando este no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, de de

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: